



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
CNPJ: 04.524.267/0001-39  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-00002 - CMAAN**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00002 - CMAAN**

A Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA e esta **Pregoeira**, designada pela Portaria n.º 20, de 08 de fevereiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 18 de Março de 2022**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

**1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de produtos de gênero alimentício, higiene, limpeza, descartáveis e material de copa e cozinha, para atender a demanda da Câmara Municipal no exercício 2022, conforme Termo de Referência – Anexo I a este Edital.

**1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compraspublicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 149.665,11 (cento quarenta e nove mil seiscentos sessenta e cinco reais e onze centavos), conforme quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	20	CAIXA	CAFÉ 500G		
2.	08	UNIDADE	ADOÇANTE 100ML		
3.	400	PACOTE	AÇÚCAR 2 KG		
4.	250	PACOTE	BISCOITO DE MAISENA		



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5.	90	UNIDADE	MARGARINA 1KG		
6.	250	PACOTE	BISCOITO DE ÁGUA E SAL		
7.	250	PACOTE	POLVILHO AZEDO – 1KG		
8.	250	PACOTE	PLVILHO DOCE – 1KG		
9.	15	CAIXA	SUCO DE FRUTAS MARACUJÁ 6 X1 – CAIXA 1LT		
10.	20	CAIXA	CONDIMENTOS P/CHÁ SABORES VARIADOS		
11.	2	CAIXA	DOCE DE GOIABA		
12.	10	CAIXA	LEITE CONDENSADO		
13.	100	PACOTE	CÔCO RALADO – 100G		
14.	7	CAIXA	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO – 200G		
15.	100	CARTELA	OVOS DE GALINHA		
16.	80	KG	MUSSARELA FATIADA		
17.	150	KG	QUEIJO RALADO		
18.	50	KG	ACHOCOLATADO		
19.	70	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL		
20.	15	CAIXA	SUCO DE CAJÚ – 6 X1 – CAIXA DE 1 LT		
21.	60	FARDO	REFRIGERANTE 2L – SABORES VARIADOS		
22.	1500	FARDO	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML		
23.	900	FARDO	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML		
24.	200	GARRAFÃO	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20 LT		
25.	100	UNIDADE	FARINHA LACTEA 400G		
26.	250	PACOTE	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO		
27.	250	PACOTE	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO		



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



28.	200	PACOTE	FUBÁ MIMOSO DE MILHO 500G		
29.	200	UNIDADE	FERMENTO BIOLÓGICO 10G		
30.	26	UNIDADE	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250G		
31.	250	PACOTE	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO PARA O PREPARO DE CUSCUZ 500G		
32.	08	CAIXA	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML		
33.	70	KG	MAÇÃ VERMELHA		
34.	150	KG	LARANJA TIPO PÊRA		
35.	20	KG	SAL REFINADO		
36.	100	UNIDADE	PREPARO DE SUCO - GARRAFA 200ML- SABORES VARIADOS		
37.	15	CAIXA	PREPARO DE SUCO EM PÓ - SABORES VARIADOS - COM ADIÇÃO DE ACÚCAR - PARA NO MÍNIMO 1LT.		
38.	100	UNIDADE	LUSTRA MÓVEIS 500ML COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL		
39.	5	UNIDADE	ISQUEIRO		
40.	80	PACOTE	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADE		
41.	80	PACOTE	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE CM 50 UNIDADES		
42.	3	CAIXA	PRATO DESCARTÁVEL 21CM FUNDO		
43.	8	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL 200ML		
44.	2	CAIXA	TAÇA PARA ÁGUA - 300ML - CX C/ 24 UNIDADES		
45.	8	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL 50ML		
46.	100	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO C/ 8 ROLOS		
47.	40	UNIDADE	PAPEL TOALHA		
48.	01	CAIXA	FILME PVC CAIXA COM 24 UNIDADE, 20CMX15M		



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



49.	01	CAIXA	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M		
50.	10	CAIXA	GUARDANAPO DE PAPEL MÍNIMO 30X33CM		
51.	30	UNIDADE	FLANELA MÍNIMO 29X49CM		
52.	10	CAIXA	DESINFETANTE 2L, CX COM 6 UNIDADES		
53.	10	CAIXA	INSETICIDA SEM CHEIRO		
54.	05	CAIXA	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE 360ML 6X1		
55.	5	CAIXA	LIMPADOR PARA VIDRO 500ML - COMPLETO		
56.	15	CAIXA	ÁGUA SANITÁRIA 2L		
57.	200	UNIDADE	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML		
58.	50	UNIDADE	LIMPA ALUMÍNIO 500ML		
59.	20	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAMANHO M		
60.	60	UNIDADE	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, 110X70		
61.	10	FARDO	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO PARA USO DOMÉSTICO 39G 14X1		
62.	5	CAIXA	SACO PARA LIXO 100L		
63.	5	CAIXA	SACO PARA LIXO 50L		
64.	5	CAIXA	SACO PARA LIXO 15LT		
65.	8	CAIXA	SABÃO EM PÓ 1KG		
66.	2	CAIXA	PEDRA SANITÁRIA CAIXA COM 60 UNIDADES		
67.	20	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA DE PISO, ATOALHADO MÍNIMO 90X50CM		
68.	5	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS		
69.	15	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO BRANCA 40X60CM NO MÍNIMO		



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



70.	6	UNIDADE	JOGO TAPETE PARA BANHEIRO		
71.	8	UNIDADE	VASSOURA DE PALHA CABO EM MADEIRA		
72.	04	UNIDADE	RODO ALUMÍNIO COM 02 BORRACHAS 60CM		
73.	15	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1LT, CX COM 12, INPM 96%		
74.	15	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1LT, CX COM 12, INPM 70%		
75.	3	CAIXA	AMACIANTE 2LT CAIXA COM 06 UNIDADES		
76.	3	UNIDADE	CESTO COM PEDAL 50LT EM POLIETILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS 57X44X92		
77.	150	UNIDADE	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA, (PH ENTRE 5,5 À 8,5) 90G.		
78.	30	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, 500ML.		

\*Total do orçamento estimado (considerando as médias obtidas no compraspúblicas e fornecedores locais)

### SEÇÃO III – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada pelo [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br) e/ou para o endereço eletrônico [licitacaocmaan@gmail.com](mailto:licitacaocmaan@gmail.com)
2. A **Pregoeira**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis.
3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, deverão ser enviados pelo [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br) e/ou para o endereço eletrônico [licitacaocmaan@gmail.com](mailto:licitacaocmaan@gmail.com)
5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



### SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Governamentais, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMAAN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CMAAN, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. empresário impedido de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 4.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

### SEÇÃO V – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria.

### SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor exato que incidirá sobre o item que compõe o objeto, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
  - 7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



8. As propostas terão validade de 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

### **SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br).

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Propostas apresentadas com valores claramente incompatíveis com o aplicado no mercado ou sabidamente inexequível, serão desclassificadas.

14. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

15. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

16. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

17. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20. Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

21. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 22.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 23.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 24.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 25.** O intervalo mínimo de lances será de 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 26.** Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 27.** Se ocorrer a desconexão da **Pregoeira** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 28.** No caso de a desconexão da **Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br)
- 29.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 30.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**31.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 31.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 31.2.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 31.3.** a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 31.4.** na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
- 31.5.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Utilização de produtos produzidos no Brasil;
  - b) Utilização de produtos produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) Utilização de produtos produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
  - d) Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
  - e) Sorteio.

**31.6.** será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

**31.7.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a Pregoeira deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extra polimento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, com a



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

\* Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006

## **SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO**

**32.** A **Pregoeira** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**32.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## **SEÇÃO XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**33.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pela **Pregoeira** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compraspublicas e também para o e-mail [licitacaocmaan@gmail.com](mailto:licitacaocmaan@gmail.com)

**33.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido

**33.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compraspublicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

**33.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, situado na Câmara Municipal, na Av. Lago Azul, s/, Centro, Água Azul do Norte-PA.

**33.3.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos já elencados, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**33.4.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**34.** A **Pregoeira** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**34.1.** A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CMAAN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 34.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 34.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 35.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 36.** A **Pregoeira** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 36.1.** A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CMAAN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 36.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 36.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- a) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- b) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- c) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

### **SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO**

**6.** A **licitante** interessada em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema, podendo ser digitalizados em arquivo único, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

#### **7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

**8. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

II. A **Pregoeira** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**9. Relativa à Qualificação Técnica:**

a) Declaração para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Alvará e Licença de funcionamento.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I. Os atestados deverão possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao emissor do atestado, e quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório. A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

- 9.1.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

• A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a

I. Liquidez geral

(lg)  $lg = (ac + rlp) : (pc + elp)$  maior ou igual a 1,0



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



II. Liquidez corrente

(lc)  $lc = (ac : pc)$  maior ou igual a 1,0

III. Solvência geral

(sg)  $sg = (at) : (pc + elp)$  maior ou igual a 1,0

Onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

AT – ativo total

LG – liquidez geral

LC – liquidez corrente

SG – solvência geral

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

**11.** A **Pregoeira** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**12.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compraspublicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

**12.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação da Câmara Municipal, situada na Av. Lago Azul, s/, Centro, Água Azul do Norte-PA.

**12.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**12.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**12.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 12.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à **Pregoeira** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.8.** As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, **exceto** a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- 12.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 12.10.** No julgamento da habilitação e das propostas, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.** Se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou a proposta não for aceitável, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**14.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

#### **SEÇÃO XIV – DA AMOSTRA**

**15.** Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



### **SEÇÃO XV – DO RECURSO**

**16.** Declarada a vencedora, a **Pregoeira** abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**16.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a **Pregoeira** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**16.2.** A **Pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**16.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**16.4.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente à Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**17.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.

**17.1.** Caberá à Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior para a decisão final no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**17.2.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste EDITAL.

**17.3.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

**18.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.** A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários, constante no Orçamento do Exercício de 2022:

Exercício 2022 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Subelemento 3.3.90.30.22, Subelemento 3.3.90.30.21 e Subelemento 3.3.90.30.20.

### **SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



20. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela **Pregoeira**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
21. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório
22. A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.
23. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

### **SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

24. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 24.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
25. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMAAN.
26. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
27. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
28. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-BrasilA3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.
29. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
30. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Água Azul do Norte e a proponente vencedora serão formalizadas através de um Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
31. O Recebimento e assinatura do Contrato pela licitante adjudicatária junto a Câmara Municipal de Água Azul do Norte, configura como ato de aceite e confirmação dos compromissos avençados na proposta ofertada em função do procedimento



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no Edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

**32.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência e Planilha Quantitativa e Qualitativa, de acordo com solicitação da Câmara Municipal, normas contidas no Edital e proposta apresentada, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato;

**33.** Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega do material constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

**34.** O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, tendo como data base fim o dia 31 de Dezembro de 2022.

**35.** Como condição para assinatura e continuidade do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**36.** O contrato terá vigência desde a data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**37.** A administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**38.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**39.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão;

**40.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

## **SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES**

**41.** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**41.1.** cometer fraude fiscal;

**41.2.** apresentar documento falso;

**41.3.** fizer declaração falsa;

**41.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**41.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**41.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**41.7.** não mantiver a proposta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**42.** Para os fins da subcondição 41.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

### **SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**43.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

**43.1.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

**43.2.** Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

**43.3.** Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

**43.4.** Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI do presente edital.

**43.5.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**42.6** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

**42.7.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

**42.8.** Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**42.9.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

**42.10** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**42.11.** Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**42.12.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

**42.13.** Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

**42.14.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

**42.15.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

**42.16.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

#### **SEÇÃO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**44.** Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**44.1.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**44.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos ofertados.

**44.3.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado

#### **SEÇÃO XXII – DA FISCALIZAÇÃO**

**45.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**46.** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente

#### **SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES**

**47.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Água Azul



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



do Norte-PA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**48.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

**49.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**50.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

**51.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**52.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**53.** Ao Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**53.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**53.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**54.** É facultado à **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**55.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**55.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**56.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 57.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 58.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 59.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por interesse ou conveniência da CMAAN, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 60.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.
- 61.** A critério da pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário
- 62.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 63.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS**

- 64.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 64.1.** Anexo I – Termo de Referência;
  - 64.2.** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
  - 64.3.** Anexo III – Minuta do Contrato;

#### **SEÇÃO XXVI – DO FORO**

- 65.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Água Azul do Norte-PA (Comarca de Xinguara-PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Água Azul do Norte-PA, em 25 de Fevereiro de 2022

Daniella Martins de Mendonça  
**Pregoeira**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-00002**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00002**

**1.OBJETO:**

**37.** O presente documento objetiva apresentar as condições a serem atendidas para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I A ESTE EDITAL.

**2.FUNDAMENTO LEGAL:**

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, alterações posteriores, a da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e demais exigências previstas.

**3. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição se justifica pela necessidade de suprir a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, para dar continuidade ao bom andamento dos trabalhos realizados pelo Legislativo Municipal.

O objetivo do presente Processo Administrativo é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme se constatará ao analisar as propostas acostadas, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ressaltando sempre que, licitar é a regra.

**4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Despesas Correntes, Exercício 2022 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Subelemento 3.3.90.30.22, Subelemento 3.3.90.30.21 e Subelemento 3.3.90.30.20.

**5. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO COM VALOR ESTIMADO EM COTAÇÃO**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	20	CAIXA	CAFÉ 500G		
2.	08	UNIDADE	ADOÇANTE 100ML		
3.	400	PACOTE	AÇÚCAR 2 KG		



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4.	250	PACOTE	BISCOITO DE MAISENA		
5.	90	UNIDADE	MARGARINA 1KG		
6.	250	PACOTE	BISCOITO DE ÁGUA E SAL		
7.	250	PACOTE	POLVILHO AZEDO – 1KG		
8.	250	PACOTE	PLVILHO DOCE – 1KG		
9.	15	CAIXA	SUCO DE FRUTAS MARACUJÁ 6 X1 – CAIXA 1LT		
10.	20	CAIXA	CONDIMENTOS P/CHÁ SABORES VARIADOS		
11.	2	CAIXA	DOCE DE GOIABA		
12.	10	CAIXA	LEITE CONDENSADO		
13.	100	PACOTE	CÔCO RALADO – 100G		
14.	7	CAIXA	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO – 200G		
15.	100	CARTELA	OVOS DE GALINHA		
16.	80	KG	MUSSARELA FATIADA		
17.	150	KG	QUEIJO RALADO		
18.	50	KG	ACHOCOLATADO		
19.	70	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL		
20.	15	CAIXA	SUCO DE CAJÚ – 6 X1 – CAIXA DE 1 LT		
21.	60	FARDO	REFRIGERANTE 2L – SABORES VARIADOS		
22.	1500	FARDO	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML		
23.	900	FARDO	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML		
24.	200	GARRAFÃO	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20 LT		
25.	100	UNIDADE	FARINHA LACTEA 400G		
26.	250	PACOTE	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO		



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



27.	250	PACOTE	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO		
28.	200	PACOTE	FUBÁ MIMOSO DE MILHO 500G		
29.	200	UNIDADE	FERMENTO BIOLÓGICO 10G		
30.	26	UNIDADE	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250G		
31.	250	PACOTE	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO PARA O PREPARO DE CUSCUZ 500G		
32.	08	CAIXA	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML		
33.	70	KG	MAÇÃ VERMELHA		
34.	150	KG	LARANJA TIPO PÊRA		
35.	20	KG	SAL REFINADO		
36.	100	UNIDADE	PREPARO DE SUCO - GARRAFA 200ML- SABORES VARIADOS		
37.	15	CAIXA	PREPARO DE SUCO EM PÓ - SABORES VARIADOS – COM ADIÇÃO DE ACÚCAR – PARA NO MÍNIMO 1LT.		
38.	100	UNIDADE	LUSTRA MÓVEIS 500ML COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL		
39.	5	UNIDADE	ISQUEIRO		
40.	80	PACOTE	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADE		
41.	80	PACOTE	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE CM 50 UNIDADES		
42.	3	CAIXA	PRATO DESCARTÁVEL 21CM FUNDO		
43.	8	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL 200ML		
44.	2	CAIXA	TAÇA PARA ÁGUA – 300ML – CX C/ 24 UNIDADES		
45.	8	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL 50ML		
46.	100	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO C/ 8 ROLOS		
47.	40	UNIDADE	PAPEL TOALHA		



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



48.	01	CAIXA	FILME PVC CAIXA COM 24 UNIDADE, 20CMX15M		
49.	01	CAIXA	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M		
50.	10	CAIXA	GUARDANAPO DE PAPEL MÍNIMO 30X33CM		
51.	30	UNIDADE	FLANELA MÍNIMO 29X49CM		
52.	10	CAIXA	DESINFETANTE 2L, CX COM 6 UNIDADES		
53.	10	CAIXA	INSETICIDA SEM CHEIRO		
54.	05	CAIXA	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE 360ML 6X1		
55.	5	CAIXA	LIMPADOR PARA VIDRO 500ML - COMPLETO		
56.	15	CAIXA	ÁGUA SANITÁRIA 2L		
57.	200	UNIDADE	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML		
58.	50	UNIDADE	LIMPA ALUMÍNIO 500ML		
59.	20	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAMANHO M		
60.	60	UNIDADE	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, 110X70		
61.	10	FARDO	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO PARA USO DOMÉSTICO 39G 14X1		
62.	5	CAIXA	SACO PARA LIXO 100L		
63.	5	CAIXA	SACO PARA LIXO 50L		
64.	5	CAIXA	SACO PARA LIXO 15LT		
65.	8	CAIXA	SABÃO EM PÓ 1KG		
66.	2	CAIXA	PEDRA SANITÁRIA CAIXA COM 60 UNIDADES		
67.	20	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA DE PISO, ATOALHADO MÍNIMO 90X50CM		
68.	5	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS		



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



69.	15	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO BRANCA 40X60CM NO MÍNIMO		
70.	6	UNIDADE	JOGO TAPETE PARA BANHEIRO		
71.	8	UNIDADE	VASSOURA DE PALHA CABO EM MADEIRA		
72.	04	UNIDADE	RODO ALUMÍNIO COM 02 BORRACHAS 60CM		
73.	15	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1LT, CX COM 12, INPM 96%		
74.	15	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1LT, CX COM 12, INPM 70%		
75.	3	CAIXA	AMACIANTE 2LT CAIXA COM 06 UNIDADES		
76.	3	UNIDADE	CESTO COM PEDAL 50LT EM POLIETILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS 57X44X92		
77.	150	UNIDADE	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA, (PH ENTRE 5,5 À 8,5) 90G.		
78.	30	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, 500ML.		

Total do orçamento estimado (considerando as médias obtidas no compraspúblicas e fornecedores locais) R\$ 149.665,11 (cento quarenta e nove mil, seiscentos sessenta e cinco reais e onze centavos)

## **6. FORMA DE FORNECIMENTO**

Os produtos, objeto do presente Pregão deverão ser fornecidos diretamente na sede da Câmara Municipal, em conformidade com os exigidos no edital e respectiva proposta ofertada, mediante ordem de compras especificando os produtos a serem adquiridos.

As empresas vencedoras deverão atender às solicitações da Câmara nas quantidades e prazos que esta necessitar, observand0-se os horários normais de expediente.

Produtos em desacordo com aqueles especificados na proposta e no contrato serão imediatamente rejeitados e devolvidos, salvo se a substituição se der por produto similar, de qualidade superior ao licitado, desde que mantido o valor constante da proposta.

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Para efeito das presentes Especificações, o termo CMAAN significa Câmara Municipal de Água Azul do Norte, órgão do Governo Municipal que contratará os serviços objetos da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto e o termo FISCALIZAÇÃO define a unidade – Departamento de Compras – na figura de seu chefe, que representará a CMAAN perante o CONTRATADO e a quem este último dever-se-á reportar.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.

O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, na forma definida no Edital.

O preço a ser considerado para efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, será o constante da Proposta de Preços apresentada no Pregão, após a fase de lances verbais, referente ao fornecimento efetivamente executado.

As empresas participantes do certame deverão funcionar diariamente, de segunda a sexta-feira, no mínimo das 08h00minh às 17h00mim.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- b). Os produtos considerados em desacordo com o objeto contratual será rejeitado, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

e) Efetuar o fornecimento dos produtos na sede da CMAAN, conforme as solicitações do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas;

f) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento que efetuar, bem como quaisquer danos decorrentes da realização do fornecimento de produtos objeto deste contrato, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros;

g) Fornecer o objeto previsto neste contrato que lhe for solicitado em seu horário de expediente;

h) Ocorrendo redução no valor de quaisquer dos produtos, o mesmo deverá ser repassado ao CONTRATANTE;

i) Comunicar o Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Liquidar os documentos de cobrança;

b) Solicitar a troca de produto considerada inadequada para o uso;

c) Requisitar o fornecimento dos produtos, mediante necessidade, através de requisição devidamente autorizada, assinada por servidor designado e responsável pelas compras da CONTRATADA.

d) Realizar a compra diretamente no estabelecimento do fornecedor.

e) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato;

### **11. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A Fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Poderá ocorrer rescisão contratual nas hipóteses previstas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **13. DAS PENALIDADES:**

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- I) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;  
ou  
II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02;

**14. DO FISCAL DO CONTRATO:**

Ficará designada por portaria o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo a este, proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

Daniella Martins de Mendonça  
Pregoeira

**ANEXO II**





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



14.	7	CAIXA	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO – 200G			
15.	100	CARTELA	OVOS DE GALINHA			
16.	80	KG	MUSSARELA FATIADA			
17.	150	KG	QUEIJO RALADO			
18.	50	KG	ACHOCOLATADO			
19.	70	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL			
20.	15	CAIXA	SUCO DE CAJÚ – 6 X1 – CAIXA DE 1 LT			
21.	60	FARDO	REFRIGERANTE 2L – SABORES VARIADOS			
22.	1500	FARDO	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML			
23.	900	FARDO	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML			
24.	200	GARRAÇÃO	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAÇÃO RETORNÁVEL 20 LT			
25.	100	UNIDADE	FARINHA LACTEA 400G			
26.	250	PACOTE	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO			
27.	250	PACOTE	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO			
28.	200	PACOTE	FUBÁ MIMOSO DE MILHO 500G			
29.	200	UNIDADE	FERMENTO BIOLÓGICO 10G			
30.	26	UNIDADE	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250G			
31.	250	PACOTE	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO PARA O			



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



			PREPARO DE CUSCUZ 500G			
32.	08	CAIXA	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML			
33.	70	KG	MAÇÃ VERMELHA			
34.	150	KG	LARANJA TIPO PÊRA			
35.	20	KG	SAL REFINADO			
36.	100	UNIDADE	PREPARO DE SUCO - GARRAFA 200ML- SABORES VARIADOS			
37.	15	CAIXA	PREPARO DE SUCO EM PÓ - SABORES VARIADOS – COM ADIÇÃO DE ACÚCAR – PARA NO MÍNIMO 1LT.			
38.	100	UNIDADE	LUSTRA MÓVEIS 500ML COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL			
39.	5	UNIDADE	ISQUEIRO			
40.	80	PACOTE	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADE			
41.	80	PACOTE	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE CM 50 UNIDADES			
42.	3	CAIXA	PRATO DESCARTÁVEL 21CM FUNDO			
43.	8	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL 200ML			
44.	2	CAIXA	TAÇA PARA ÁGUA – 300ML – CX C/ 24 UNIDADES			
45.	8	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL 50ML			



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



46.	100	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO C/ 8 ROLOS			
47.	40	UNIDADE	PAPEL TOALHA			
48.	01	CAIXA	FILME PVC CAIXA COM 24 UNIDADE, 20CMX15M			
49.	01	CAIXA	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M			
50.	10	CAIXA	GUARDANAPO DE PAPEL MÍNIMO 30X33CM			
51.	30	UNIDADE	FLANELA MÍNIMO 29X49CM			
52.	10	CAIXA	DESINFETANTE 2L, CX COM 6 UNIDADES			
53.	10	CAIXA	INSETICIDA SEM CHEIRO			
54.	05	CAIXA	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE 360ML 6X1			
55.	5	CAIXA	LIMPADOR PARA VIDRO 500ML - COMPLETO			
56.	15	CAIXA	ÁGUA SANITÁRIA 2L			
57.	200	UNIDADE	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML			
58.	50	UNIDADE	LIMPA ALUMÍNIO 500ML			
59.	20	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAMANHO M			
60.	60	UNIDADE	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, 110X70			
61.	10	FARDO	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO PARA USO DOMÉSTICO 39G 14X1			
62.	5	CAIXA	SACO PARA LIXO 100L			
63.	5	CAIXA	SACO PARA LIXO 50L			
64.	5	CAIXA	SACO PARA LIXO 15LT			



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



65.	8	CAIXA	SABÃO EM PÓ 1KG			
66.	2	CAIXA	PEDRA SANITÁRIA CAIXA COM 60 UNIDADES			
67.	20	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA DE PISO, ATOALHADO MÍNIMO 90X50CM			
68.	5	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS			
69.	15	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO BRANCA 40X60CM NO MÍNIMO			
70.	6	UNIDADE	JOGO TAPETE PARA BANHEIRO			
71.	8	UNIDADE	VASSOURA DE PALHA CABO EM MADEIRA			
72.	04	UNIDADE	RODO ALUMÍNIO COM 02 BORRACHAS 60CM			
73.	15	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1LT, CX COM 12, INPM 96%			
74.	15	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1LT, CX COM 12, INPM 70%			
75.	3	CAIXA	AMACIANTE 2LT CAIXA COM 06 UNIDADES			
76.	3	UNIDADE	CESTO COM PEDAL 50LT EM POLIETILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS 57X44X92			
77.	150	UNIDADE	SABONETE EM TABLETE,			



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
CNPJ: 04.524.267/0001-39  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			GLICERINA, (PH ENTRE 5,5 À 8,5) 90G.			
78.	30	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, 500ML.			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

VALOR TOTAL POR EXTENSO \_\_\_\_\_

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega do respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que o produto objeto da presente licitação será entregue imediatamente, após assinatura do Contrato, conforme solicitação da Contratante, durante o período de vigência do contrato.

Água Azul do Norte - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
e carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
CNPJ: 04.524.267/0001-39  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I A ESTE EDITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE ESTADO DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Lago Azul, s/nº, Centro, Água Azul do Norte – Pará, representado pelo seu Presidente, Sr \_\_\_\_\_ brasileiro, CPF (MF) inscrito sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, s/n, Água Azul do Norte, Estado do Pará e e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para contratação, do qual serão partes integrantes o edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-00002** e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Licitatório nº 9/2022-00002**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, bem como suas respectivas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I A ESTE EDITAL ( **Pregão n.º 9/2022-00002**) e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

2. A quantidade e o valor total da presente contratação seguem em conformidade com as especificações constantes no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 9/2022-00002, e



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



proposta comercial que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2.1. Os produtos, seus valores e suas quantidades são segundo a tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	20	CAIXA	CAFÉ 500G			
2.	08	UNIDADE	ADOÇANTE 100ML			
3.	400	PACOTE	AÇÚCAR 2 KG			
4.	250	PACOTE	BISCOITO DE MAISENA			
5.	90	UNIDADE	MARGARINA 1KG			
6.	250	PACOTE	BISCOITO DE ÁGUA E SAL			
7.	250	PACOTE	POLVILHO AZEDO – 1KG			
8.	250	PACOTE	PLVILHO DOCE – 1KG			
9.	15	CAIXA	SUCO DE FRUTAS MARACUJÁ 6 X1 – CAIXA 1LT			
10.	20	CAIXA	CONDIMENTOS P/CHÁ SABORES VARIADOS			
11.	2	CAIXA	DOCE DE GOIABA			
12.	10	CAIXA	LEITE CONDENSADO			
13.	100	PACOTE	CÔCO RALADO – 100G			
14.	7	CAIXA	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO – 200G			
15.	100	CARTELA	OVOS DE GALINHA			
16.	80	KG	MUSSARELA FATIADA			
17.	150	KG	QUEIJO RALADO			
18.	50	KG	ACHOCOLATADO			
19.	70	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL			
20.	15	CAIXA	SUCO DE CAJÚ – 6 X1 – CAIXA DE 1 LT			
21.	60	FARDO	REFRIGERANTE 2L – SABORES VARIADOS			
22.	1500	FARDO	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML			



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



23.	900	FARDO	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML			
24.	200	GARRAFÃO	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20 LT			
25.	100	UNIDADE	FARINHA LACTEA 400G			
26.	250	PACOTE	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO			
27.	250	PACOTE	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO			
28.	200	PACOTE	FUBÁ MIMOSO DE MILHO 500G			
29.	200	UNIDADE	FERMENTO BIOLÓGICO 10G			
30.	26	UNIDADE	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250G			
31.	250	PACOTE	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO PARA O PREPARO DE CUSCUZ 500G			
32.	08	CAIXA	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML			
33.	70	KG	MAÇÃ VERMELHA			
34.	150	KG	LARANJA TIPO PÊRA			
35.	20	KG	SAL REFINADO			
36.	100	UNIDADE	PREPARO DE SUCO - GARRAFA 200ML- SABORES VARIADOS			
37.	15	CAIXA	PREPARO DE SUCO EM PÓ - SABORES VARIADOS - COM ADIÇÃO DE ACÚCAR - PARA NO MÍNIMO 1LT.			
38.	100	UNIDADE	LUSTRA MÓVEIS 500ML COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL			
39.	5	UNIDADE	ISQUEIRO			
40.	80	PACOTE	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADE			
41.	80	PACOTE	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE CM 50 UNIDADES			
42.	3	CAIXA	PRATO DESCARTÁVEL 21CM FUNDO			
43.	8	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL 200ML			
44.	2	CAIXA	TAÇA PARA ÁGUA - 300ML - CX C/ 24 UNIDADES			



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



45.	8	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL 50ML			
46.	100	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO C/ 8 ROLOS			
47.	40	UNIDADE	PAPEL TOALHA			
48.	01	CAIXA	FILME PVC CAIXA COM 24 UNIDADE, 20CMX15M			
49.	01	CAIXA	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M			
50.	10	CAIXA	GUARDANAPO DE PAPEL MÍNIMO 30X33CM			
51.	30	UNIDADE	FLANELA MÍNIMO 29X49CM			
52.	10	CAIXA	DESINFETANTE 2L, CX COM 6 UNIDADES			
53.	10	CAIXA	INSETICIDA SEM CHEIRO			
54.	05	CAIXA	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE 360ML 6X1			
55.	5	CAIXA	LIMPADOR PARA VIDRO 500ML - COMPLETO			
56.	15	CAIXA	ÁGUA SANITÁRIA 2L			
57.	200	UNIDADE	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML			
58.	50	UNIDADE	LIMPA ALUMÍNIO 500ML			
59.	20	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAMANHO M			
60.	60	UNIDADE	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, 110X70			
61.	10	FARDO	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO PARA USO DOMÉSTICO 39G 14X1			
62.	5	CAIXA	SACO PARA LIXO 100L			
63.	5	CAIXA	SACO PARA LIXO 50L			
64.	5	CAIXA	SACO PARA LIXO 15LT			
65.	8	CAIXA	SABÃO EM PÓ 1KG			
66.	2	CAIXA	PEDRA SANITÁRIA CAIXA COM 60 UNIDADES			
67.	20	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA DE PISO, ATOALHADO MÍNIMO 90X50CM			



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



68.	5	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS			
69.	15	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO BRANCA 40X60CM NO MÍNIMO			
70.	6	UNIDADE	JOGO TAPETE PARA BANHEIRO			
71.	8	UNIDADE	VASSOURA DE PALHA CABO EM MADEIRA			
72.	04	UNIDADE	RODO ALUMÍNIO COM 02 BORRACHAS 60CM			
73.	15	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1LT, CX COM 12, INPM 96%			
74.	15	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1LT, CX COM 12, INPM 70%			
75.	3	CAIXA	AMACIANTE 2LT CAIXA COM 06 UNIDADES			
76.	3	UNIDADE	CESTO COM PEDAL 50LT EM POLIETILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS 57X44X92			
77.	150	UNIDADE	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA, (PH ENTRE 5,5 À 8,5) 90G.			
78.	30	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, 500ML.			

3. A empresa deverá funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 08h00min às 17h00min horas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não será permitido o reajuste ao valor do contrato, com vistas à correção monetária, em prazo inferior a um ano, contados da assinatura do contrato, salvo as hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO**

1. No caso de reajuste de preços dos produtos licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, quais sejam: A última e a penúltima NOTAS FISCAIS de compra do material, do mesmo fornecedor, para que a CÂMARA comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pelas empresas em Água Azul do Norte, indicados na proposta de preços final, apresentada no **Pregão Eletrônico nº. 9/2022-00002**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

1. A Contratada se compromete a fornecer os produtos direta e exclusivamente nas dependências da Câmara Municipal, conforme necessidade e solicitação da Contratada, nos termos constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº. 9/2022-00002**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



DOS MUNICÍPIOS, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo o mesmo ser prorrogado ou extinto nos termos da Lei;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Liquidar os documentos de cobrança, efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar a troca de gasolina inadequadas para o uso, que porventura tenha sido recusado pela FISACALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.
- 1.10 - Requisitar os produtos, mediante necessidade, através de requisição devidamente autorizada, assinada por servidor designado e responsável pelo abastecimento da CONTRATADA.
- 1.11 - Realizar a aquisição dos produtos diretamente no estabelecimento da CONTRATADA.
- 1.12 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
    - a) salários;
    - b) seguros de acidentes;
    - c) taxas, impostos e contribuições;
    - d) indenizações;
    - e) vales-refeição;
    - f) vales-transporte; e
    - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - 1.2 - efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE;
  - 1.3 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;

1.7 - substituir imediatamente a gasolina que o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.8 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços; e

1.10 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

1.11 - Fornecer o objeto previsto neste contrato que lhe for solicitado em seu horário de expediente;

1.12 - Ocorrendo redução no valor de quaisquer dos produtos, o mesmo deverá ser repassado ao CONTRATANTE;

1.13 - O padrão dos produtos deverá estar dentro das especificações técnicas exigidas para cada um.

1.14 - Comunicar o Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 -é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 -é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 -é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe do Departamento de Compras, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o Chefe do Departamento de Compras, do CONTRATANTE poderá, ainda, sustar quaisquer serviços que estejam sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, a Câmara Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho POR ITEM, correrá a conta do elemento orçamentário:

Exercício 2022 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Subelemento 3.3.90.30.22, Subelemento 3.3.90.30.21 e Subelemento 3.3.90.30.20.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Água Azul do Norte - Pará, mediante ordem bancária creditada em conta corrente;

2. A Contratante pagará à Contratada, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal e sua respectiva aceitação pelo setor competente, correspondente à quantidade do objeto fornecido no mês anterior.

2.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de produto, será o constante da proposta Apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9/2022-00002**.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do contrato não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 -A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 -advertência;

2.2 -multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 -suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 3.1 -ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
  - 3.2 -não manter a proposta, injustificadamente;
  - 3.3 -comportar-se de modo inidôneo;
  - 3.4 -fizer declaração falsa;
  - 3.5 -cometer fraude fiscal;
  - 3.6 -falhar ou fraudar na execução deste contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 2 -A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 2.1 -determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 -amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 -judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 -Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



1. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-00002**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal, constante do **Processo Licitatório nº 9/2022-00002**, e a Proposta final da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES GERAIS**

1 - A Contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária eventualmente decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Cidade de Água Azul do Norte-PA, Comarca de Xinguara - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte - Pará, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TESTEMUNHAS:

1º - NOME: \_\_\_\_\_

2º - NOME: \_\_\_\_\_